

**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, nº 230, Centro  
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia  
CNPJ: 13.982.590/0001-47

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2024PE****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 4101/2024PE**

O **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, PALMAS DE MONTE ALTO, BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 117.756.885-34, e RG nº. 0156455250 - SSP/BA, residente de domiciliado na Praça Do Bonfim, n.º 16, Bonfim, Palmas de Monte Alto, BA, CEP: 46.460-000, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº N.º 041/2024PE, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial do Município de 13/11/2024, processo administrativo n.º 158/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS, CONFORME DEMANDA, INCLUINDO ETANOL, GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA, ÓLEO DIESEL COMUM (S-500) E ÓLEO DIESEL S-10, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, DE VEÍCULOS ARRENDADOS OU UTILIZADOS EM PROL DA ADMINISTRAÇÃO, ALÉM DE MÁQUINAS E MOTORES, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO., especificado(s) no(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº. 041/2024PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|                                                                                                       |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>EMPRESA: RAVENA AUTO POSTO LTDA</b>                                                                |  |
| <b>CNPJ: 40.584.369/0001-03</b>                                                                       |  |
| <b>ENDEREÇO: AVENIDA CASTRO ALVES, Nº 1700, CENTRO, PALMAS DE MONTE ALTO – BAHIA, CEP: 46.460-000</b> |  |
| <b>REPRESENTANTE: GENIVAL ROCHA DOS SANTOS, CPF: 147.289.405-78</b>                                   |  |
| <b>E-MAIL: contato.postoravena@hotmail.com TEL.: (77) 9 9953-2622</b>                                 |  |

| LOTE ÚNICO                                                           |                            |         |     |                      |                         |
|----------------------------------------------------------------------|----------------------------|---------|-----|----------------------|-------------------------|
| N.º                                                                  | DESCRIÇÃO                  | QDE     | UND | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$)       |
| 1                                                                    | ÓLEO DIESEL B S10 - COMUM  | 300.000 | LTS | 6,54                 | R\$ 1.962.000,00        |
| 2                                                                    | ÓLEO DIESEL B S500 - COMUM | 375.000 | LTS | 6,44                 | R\$ 2.415.000,00        |
| 3                                                                    | ETANOL HIDRATADO           | 20.000  | LTS | 4,64                 | R\$ 92.800,00           |
| 4                                                                    | GASOLINA C - COMUM         | 300.000 | LTS | 6,44                 | R\$ 1.932.000,00        |
| 5                                                                    | GASOLINA C - ADITIVADA     | 78.000  | LTS | 6,54                 | R\$ 510.120,00          |
| <b>VALOR TOTAL</b>                                                   |                            |         |     |                      | <b>R\$ 6.911.920,00</b> |
| <b>SEIS MILHÕES, NOVECENTOS E ONZE MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS</b> |                            |         |     |                      |                         |



## MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, nº 230, Centro  
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia  
CNPJ: 13.982.590/0001-47

### 3. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, por intermédio do Servidor: Sr. ROBERTO RAMOS RODRIGUES.

### 4. FISCAL

4.1. O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

|                        |                                                |
|------------------------|------------------------------------------------|
| Servidor Responsável:  | EDMAR GOMES DE ALMEIDA                         |
| Unidade vinculada:     | SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS |
| Cargo/Função:          | SUPERINTENDENTE DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS    |
| Matrícula N.º:         | 1082                                           |
| Telefone para contato: | (77) 9-9994-3192                               |
| E-mail:                |                                                |

### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

### 7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



## MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, nº 230, Centro  
CEP. 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia  
CNPJ: 13.982.590/0001-47

### 7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**7.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**7.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**7.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**7.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**7.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.

## 8. DAS PENALIDADES

**8.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**8.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

**9.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital 041/2024PE.

**9.2.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

**9.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

**9.4.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



## MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, nº 230, Centro  
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia  
CNPJ: 13.982.590/0001-47

PALMAS DE MONTE ALTO / BA, 04 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO PALMAS DE MONTE ALTO  
MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ  
PREFEITO  
CONTRATANTE

RAVENA AUTO POSTO LTDA  
CNPJ: 40.584.369/0001-03  
GENIVAL ROCHA DOS SANTOS  
CPF: 147.289.405-78  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF nº

CPF nº 03096616504

CPF nº 076.389.735-03